

LEI Nº. 848, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a Concessão de Abono de Natal aos Servidores da Câmara Municipal.

O povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a cada servidor da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, a importância de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), a Título de abono de Natal no ano de 2006.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas, em 20 de novembro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente da Câmara

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretario